SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 21 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO IV | Nº 0579

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 0178/2017

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ Nº 07.797.967/0001-95

DO OBJETO: OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, É A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DO VALOR: R$ 7.990,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.20.04.122.4310.2303 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA GERAL DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.0010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 57, DA LEI N° 8.666/1993

DA DATA DE ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2017

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO, CPF 209.092.764-04, P/CONTRATANTE; RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, CPF Nº 574.460.249-68 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Marques dos Santos
Código Identificador:C3E5C926

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação da **COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS – CEPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.308.836/0001-09, no valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), cujo objeto é referente a contratação por inexigibilidade de empresa para prestação dos serviços de publicação de matérias oficiais do Município de Arapiraca- AL no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Alagoas, instituído pela Lei Estadual nº 7.397/2012, através da Coordenadoria de Licitações, nos termos do art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos, no âmbito da Administração Pública e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Arapiraca, 20 de julho de 2017

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Publicado por:
Marta Marques dos Santos
Código Identificador:BA9EE533

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 188/2017

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ N° 12.198.693/0001-58, EMPRESA **ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.,** CNPJ Nº 37.432.689/0001-33

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO N.º 0188/2017, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA PARA GESTÃO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, CONTEMPLANDO LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM PLATAFORMA TECNOLÓGICA WEB, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E INFRAESTRUTURA DE HOSPEDAGEM, DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM SEUS ANEXO.

DO VALOR: POR FORÇA DESTE INSTRUMENTO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 0188/2017, SERÁ DE R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE CONTRATO, CORRERÃO POR CONTA DO

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Joaquim Beltrão Siqueira – Coruripe

Secretário Geral: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima – Quebrangulo
1º Secretário: Júlio Cezar da Silva – Palmeira dos Índios
2º Secretário: Emanuella Corado Acioli de Moura – Barra de Santo Antônio
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho – Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Bruno Rodrigo Valença de Araújo – São José da Laje

CONSELHO FISCAL
Titular:
Vinicius José Mariano de Lima – Canapi
Ramon Camilo Silva – Dois Riachos
Klever Rego Loureiro Júnior – Japaratinga

Suplente:
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Jairon Maia Fernandes Neto – Branquinha
Carlos Augusto Lima de Almeida – Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS
Região Central: Adelmo Moreira Calheiros – Capela
Região Norte: Nielson Mendes da Silva – Campestre
Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho – Pilar
Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas – Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveiro Torres Piancó – Igaci

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.04.123.4310.2.153 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ELEMENTOS DE DESPESA 33.90.39.00.1.0010, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERA VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PRIMEIRA ORDEM DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS, NÃO PODENDO SER PRORROGADO, EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 8.666/93.

DA DATA: 10 DE JULHO DE 2017.

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO, CPF 209.092.764-04, P/CONTRATANTE; LENIL KAZUHIRO MORIBE, CPF 714.159.809-00 P/CONTRATADA

Publicado por:
Marta Marques dos Santos
Código Identificador:42CBB64D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 185/2017

CONTRATO Nº 185/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2016.
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA RENATA ARAÚJO DOS SANTOS 11395175462 – CNPJ/MF Nº 25.311.346/0001-31.
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS.
DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 6.464,70 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO RECURSO CONSIGNADO NO PROGRAMA DE TRABALHO 17.17.08.244.1350.2.693 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.2000; 17.17.08.243.1350.2.893 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.2000 E 17.17.08.244.1350.2.943 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.2000.
DA VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA INICIADA NA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E VIGORARÁ ATÉ O FINAL DO EXERCICÍO VIGENTE.
DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 209.092.764-04 P/CONTRATANTE – ERALDO ARMSTRONG MOREIRA DA SILVA – CPF/MF Nº 502.259.954- 68 – P/CONTRATADA.
DA DATA DE ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2017.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixao
Código Identificador:A23A7A7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 081/2017

CONTRATO Nº 081/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2016.
DAS PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 21.013.754/0001-56 E A EMPRESA KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME – CNPJ/MF Nº 22.043.389/0001-95.
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS.
DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 54.754,73 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:
AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO
14.14.10.305.1110.6.684 E ELEMENTOS DE DESPESAS
4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0040 E
4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0402;
14.14.10.301.1110.5.114 E
ELEMENTO DE DESPESA
4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0010;
14.14.10.305.1120.6.204 E ELEMENTO DE DESPESA
4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0402.
DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS EVENTUALMENTE CELEBRADOS TERÁ INÍCIO NA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO E VIGORARÁ ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO VIGENTE.
DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 209.092.764-04 P/CONTRATANTE – LUANA DA SILVA – CPF/MF Nº 087.726.314-06 P/CONTRATADA.
DA DATA DE ASSINATURA: 05 DE ABRIL DE 2017.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixao
Código Identificador:B62222ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 193/2017

CONTRATO Nº 193/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2015.
DAS PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA- CNPJ N. 14.808.481/0001-70 E A EMPRESA P.V. PNEUS EIRELI – ME - CNPJ sob nº 21.848.971/0001-66.
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E AFINS, PARA O USO DOS VEÍCULOS LEVES.
DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 1.620,00 (MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 17.17.08.244.1350.2.693 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.2000.
DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DO RECEBIMENTO DA PRIMEIRA ORDEM DE FORNECIMENTO E VIGORARÁ ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO VIGENTE, ADMITIDA A PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 209.092.764-04 P/CONTRATANTE – JOSÉ FERREIRA MELO FILHO – CPF/MF Nº 102.545.285-20 P/CONTRATADA.
DA DATA DE ASSINATURA: 14 DE JULHO DE 2017.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixao
Código Identificador:D50730B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 194/2017

CONTRATO Nº 194/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2015.
DAS PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA- CNPJ N. 14.808.481/0001-70 E A EMPRESA P.V. PNEUS EIRELI – ME - CNPJ sob nº 21.848.971/0001-66.
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E AFINS, PARA O USO DOS VEÍCULOS LEVES.
DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 740,00 (SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 17.17.08.243.1370.6.033 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.0010.
DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DO RECEBIMENTO DA PRIMEIRA ORDEM DE FORNECIMENTO E VIGORARÁ ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO VIGENTE, ADMITIDA A PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 209.092.764-04 P/CONTRATANTE – JOSÉ FERREIRA MELO FILHO – CPF/MF Nº 102.545.285-20 P/CONTRATADA.
DA DATA DE ASSINATURA: 14 DE JULHO DE 2017.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixao
Código Identificador:9F2AFC0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 168/2017

CONTRATO Nº 168/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2015.
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA- CNPJ N. 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA P.V. PNEUS EIRELI – ME - CNPJ sob nº 21.848.971/0001-66.
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E AFINS, PARA O USO DOS VEÍCULOS LEVES.
DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 14.839,00 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.20.122.4310.2223 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00.00.00.0010.
DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DO RECEBIMENTO DA PRIMEIRA ORDEM DE FORNECIMENTO E VIGORARÁ ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO VIGENTE, ADMITIDA A PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 209.092.764-04 P/CONTRATANTE – VALDICLEI SANTOS MOURA – CPF/MF Nº 003.721.395-40 P/CONTRATADA.
DA DATA DE ASSINATURA: 20 DE JUNHO DE 2017.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixao
Código Identificador:B56A1079

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 169/2017

CONTRATO Nº 169/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2015.
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA- CNPJ N. 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA P.V. PNEUS EIRELI – ME - CNPJ sob nº 21.848.971/0001-66.
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E AFINS, PARA O USO DOS VEÍCULOS LEVES.
DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 1.480,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 02.23.04.122.4310.2053 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00.00.00.0010.
DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DO RECEBIMENTO DA PRIMEIRA ORDEM DE FORNECIMENTO E VIGORARÁ ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO VIGENTE, ADMITIDA A PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 209.092.764-04 P/CONTRATANTE – VALDICLEI SANTOS MOURA – CPF/MF Nº 003.721.395-40 P/CONTRATADA.
DA DATA DE ASSINATURA: 20 DE JUNHO DE 2017.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixao
Código Identificador:D355ACCC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 015/2017-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Fardamentos – Data/Horário: 03 de agosto de 2017 às 09:00hs (nove horas) – Local: Rua Padre Daniel Bezerra, nº 99, Centro – Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail 2017cplbatalha.al@gmail.com.com.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:DC13ED62

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N° 079/2017
DISPENSA 070/2017
Processo Administrativo 0704-0032/2017, Contratante: Prefeitura Municipal de Cacimbinhas, CNPJ 12.227.971/0001-58, Contratada: BARTOLOMEU LEMOS DA SILVA - ME, CNPJ 69.975.050/0001-90, Objeto: Fornecimento de Fraudas Pediátricas Descartáveis para as Crianças Matriculadas nas Creches do Município de Cacimbinhas/AL, Valor R$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais), Dotação Orçamentária:
Funcional programática: 13.0100.12.361.00024.002 – Fundeb/Ensino Fundamental 40%;
Funcional Programática: 13.0100.12.361.00015.003 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
Elemento de Despesa: – 33.90.30 – Material de Consumo;

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o extrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO acima foi publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Cacimbinhas, durante 05 (cinco) dias, a partir do dia 20 de julho de 2017.

HUGO WANDERLEY CAJÚ
Prefeito

Publicado por:
Syntia Emanuela Correia França
Código Identificador:3CF4835C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
ESTADO DE ALAGOAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do processo administrativo de nº 0203-0040/2017, considerando as disposições contidas do Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, com base no parecer da

procuradoria e dos outros que compõem o procedimento licitatório, HOMOLOGO com fundamento no **Art. 3º, § 1º, inciso I da Lei Federal n° 8.666/93** e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital para que a Adjudicação nele contida produza seus efeitos jurídicos e legais, o resultado do procedimento licitatório em epigrafe, tendo por objeto a **Contratação de Empresa para prestação dos serviços de locação de estrutura, composta de palcos, sonorização, iluminação, tendas, camarotes, banheiros químicos e correlatos** necessários para as realizações dos eventos cívicos, culturais, religiosos e artísticos promovidos pelas secretarias, conforme especificações e quantidades dos materiais descritos no Termo de Referência, que integra o Edital como **ANEXO I,** tendo como vencedora do certame a empresas:

GS COSTA - ME, inscrita no **CNPJ/MF sob o N° 16.642.064/0001-26,** estabelecida no **Loteamento Karine, 33, Centro, Paripueira/AL, CEP 57.935-000,** vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e item 12 desta licitação, no Valor Total de **R$ 418.000,00 (Quatrocentos e Dezoito Mil Reais),** consoante discriminado no objeto do referido certame, em conformidade com as especificações e condições exaradas na Ata de Registro de Preços.

Cacimbinhas (AL), 08 de junho de 2017

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Syntia Emanuela Correia França
Código Identificador:83FD2EE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
ESTADO DE ALAGOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017/PMC

Aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2017 o Município de Cacimbinhas/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 12.227.971/0001-58,** com sede administrativa na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP. 57.570-000, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito **HUGO WANDERLEY CAJU**, portador da carteira de identidade RG nº 1.615.401 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 049.250.874-79, através da Secretaria Municipal de Administração, simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017/PMC com a empresa:

DETENTORA: GS COSTA - ME, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o N° 16.642.064/0001-26,** com sede administrativa situada no Loteamento Karine, 33, Centro, Paripueira/AL, CEP 57.935-000**,** neste ato representado pelo Senhor **GLEYDSON FIRMINO DA SILVA**, brasileiro, casado, portadora da carteira nacional de Identidade n° 1282706 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.929.574-36, simplesmente denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Objeto: **Contratação de Empresa para prestação dos serviços de locação de estrutura, composta de palcos, sonorização, iluminação, tendas, camarotes, banheiros químicos e correlatos**. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura, com efeitos a partir da publicação no Diário Oficial. Valor Global: **R$ 418.000,00 (Quatrocentos e Dezoito Mil Reais)**.OBSERVAÇÕES: o teor completo do documento, as tabelas dos valores e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através de o endereço a seguir: Sala de Reuniões da Prefeitura, Situada na Praça 19 de Setembro, nº 101 - Centro, Cacimbinhas (AL). Fone: (0xx82) 3422-1192. E-Mail: licitacoes@cacimbinhas.al.gov.br

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Syntia Emanuela Correia França
Código Identificador:C4644231

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
ESTADO DE ALAGOAS

RETIFICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Na publicação do aviso de homologação do pregão presencial nº 014/2017 no jornal DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE ALAGOAS (AMA) do dia 04/07/2017, página 1, Edição nº 0566. Onde-Se-Lê: Valor Total de **R$ 248.185,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil e Cento e Oitenta e Cinco Reais)**. Leia-se: Valor Total de **R$ 215.685,00 (Duzentos e Quinze Mil e Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais)**. OBSERVAÇÕES: Demais condições e especificações contidas da publicação do Aviso realizado na data acima supracitada, permanecem inalteradas.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Syntia Emanuela Correia França
Código Identificador:2A8C862A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
ESTADO DE ALAGOAS

RETIFICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017/PMC

Na publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 006/2017/PMC no jornal DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOSDO ESTADO DE ALAGOAS (AMA) do dia 04/07/2017, página 2 e 3, Edição nº 0566. Onde-Se-Lê: Valor Total de **R$ 248.185,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil e Cento e Oitenta e Cinco Reais)**. Leia-se: Valor Total de **R$ 215.685,00 (Duzentos e Quinze Mil e Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais)**. OBSERVAÇÕES: Demais condições e especificações contidas da publicação do Aviso realizado na data acima supracitada, permanecem inalteradas.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Syntia Emanuela Correia França
Código Identificador:E092D7B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
CONVÊNIO PARA ARRECADAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS (CEAL) E O MUNICÍPIO DE CRAÍBAS.

CONVÊNIO PARA ARRECADAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS (CEAL) E O MUNICÍPIO DE CRAÍBAS.

CONVÊNIO N.º 113/2017.
A COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, inscrita no CNPJ/MF N.º 12.272.084/0001-00, com sede na Avenida Fernandes Lima, 3349, Gruta de Lourdes, nesta cidade Maceió - AL, doravante denominada simplesmente CEAL, neste ato assistida por seus representantes legais infra-assinados, e, o MUNICÍPIO DE CRAÍBAS, inscrito no CNPJ/MF Nº 08.439.549/0001- 99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ediel Barbosa Lima, aderem de forma integral, a este convênio, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto disciplinar e ajustar as condições de arrecadação, pela CEAL, da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) do Município de Craíbas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Para efeito no disposto neste Convênio, ficam estabelecidos os seguintes conceitos básicos:

I – Iluminação Pública:

É o serviço que tem por objetivo exclusivo prover de claridade os logradouros públicos, e forma periódica, contínua ou eventual.

II – Contribuição de Iluminação Pública (CIP):

É a contribuição, criada pela Lei Municipal n.º 415/2016 sancionada pelo Poder Público do MUNICÍPIO em 22/10/2016, a ser cobrada em duodécimos, através das contas de fornecimento de energia elétrica dos consumidores da CEAL e destinar-se-á ao custeio das despesas decorrentes de manutenção e fornecimento de energia elétrica para iluminação pública definido na CLÁUSULA SEGUNDA, inciso I, bem como a prestação de serviços de melhoramento, expansão e fiscalização pública, de acordo com as alíquotas da tabela abaixo, a serem aplicadas à tarifa de energia elétrica estabelecida pelo órgão regulador nacional, e correspondente a classe que pertencer o consumidor.

CLASSE	FAIXAS DECONSUMO	ALÍQUOTAS
Residencial	Até 30 kWh	14,887
Residencial	De 31 a 50 kWh	25,485
Residencial	De 51 a 100 kWh	38,453
Residencial	De 101 a 150 kWh	44985
Residencial	De 151 a 200 kWh	56,745
Residencial	De 201 a 250 kWh	77,599
Residencial	De 251 a 300 kWh	98,499
Residencial	De 301 a 350 kWh	135,999
Residencial	De 351 a 400 kWh	174,499
Residencial	De 401 a 450 kWh	242,999
Residencial	De 451 a 500 kWh	272,089
Residencial	De 501 a 600 kWh	339,199
Residencial	De 601 a 700 kWh	459,549
Residencial	De 701 a 800 kWh	535,899
Residencial	De 801 a 900 kWh	645,999
Residencial	De 901 a 1100 kWh	775,859
Residencial	De 1101 a 1500 kWh	865,699
Residencial	De 1501 a 2000 kWh	975,099
Residencial	De 2001 a 5000 kWh	1105,019
Residencial	De5001 a 10000 kWh	1215,019
Residencial	De 10.001 a 20.000 kWh	1500,089
Residencial	Acima de 20.000 kWh	1800,099
CLASSE	FAIXAS DE CONSUMO	
Comercial	Até 30 kWh	24,485
Comercial	De 31 a 50 kWh	35,485
Comercial	De 51 a 100 kWh	58,453
Comercial	De 101 a 150 kWh	94,985
Comercial	De 151 a 200 kWh	126,745
Comercial	De 201 a 250 kWh	145,599
Comercial	De 251 a 300 kWh	178,499
Comercial	De 301 a 350 kWh	235,999
Comercial	De 351 a 400 kWh	274,499
Comercial	De 401 a 450 kWh	342,999
Comercial	De 451 a 500 kWh	372,089
Comercial	De 501 a 600 kWh	439,199
Comercial	De 601 a 700 kWh	459,549
Comercial	De 701 a 800 kWh	535,899
Comercial	De 801 a 900 kWh	645,999
Comercial	De 901 a 1000 kWh	775,859
Comercial	De 1001 a 1500 kWh	865,699
Comercial	De 1501 a 2000 kWh	975,099
Comercial	De 2001 a 5000 kWh	1105,019
Comercial	De5001 a 10000 kWh	1215,010
Comercial	De 10.001 a 20.000 kWh	1809,900
Comercial	Acima de 20.000 kWh	3640,010
CLASSE	FAIXAS DE CONSUMO	
Industrial	Até 30 kWh	24,485
Industrial	De 31 a 50 kWh	35,485
Industrial	De 51 a 100 kWh	58,453
Industrial	De 101 a 150 kWh	94,985
Industrial	De 151 a 200 kWh	126,745
Industrial	De 201 a 250 kWh	145,599
Industrial	De 251 a 300 kWh	178,499
Industrial	De 301 a 350 kWh	235,999
Industrial	De 351 a 400 kWh	274,499
Industrial	De 401 a 450 kWh	342,999
Industrial	De 451 a 500 kWh	372,089
Industrial	De 501 a 600 kWh	439,199
Industrial	De 601 a 700 kWh	459,549
Industrial	De 701 a 800 kWh	535,899
Industrial	De 801 a 900 kWh	645,999
Industrial	De 901 a 1000 kWh	775,859
Industrial	De 1001 a 1500 kWh	865,699
Industrial	De 1501 a 2000 kWh	975,099
Industrial	De 2001 a 5000 kWh	1105,019
Industrial	De 5001 a 10.000 kWh	1215,010
Industrial	De 10.001 a 20.000 kWh	1809,900
Industrial	Acima de 20.000 kWh	3640,010
CLASSE	FAIXAS DE CONSUMO	
Poder Público Estadual	Até 30 kWh	24,485
Poder Público Estadual	De 31 a 50 kWh	35,485
Poder Público Estadual	De 51 a 100 kWh	58,453
Poder Público Estadual	De 101 a 150 kWh	94,985
Poder Público Estadual	De 151 a 200 kWh	126,745
Poder Público Estadual	De 201 a 250 kWh	145,599
Poder Público Estadual	De 251 a 300 kWh	178,499
Poder Público Estadual	De 301 a 350 kWh	235,999
Poder Público Estadual	De 351 a 400 kWh	274,499
Poder Público Estadual	De 401 a 450 kWh	342,999
Poder Público Estadual	De 451 a 500 kWh	372,089
Poder Público Estadual	De 501 a 600 kWh	439,199
Poder Público Estadual	De 601 a 700 kWh	459,549
Poder Público Estadual	De 701 a 800 kWh	535,899
Poder Público Estadual	De 801 a 900 kWh	645,999
Poder Público Estadual	De 901 a 1000 kWh	775,859
Poder Público Estadual	De 1001 a 1500 kWh	865,699
Poder Público Estadual	De 1501 a 2000 kWh	975,099
Poder Público Estadual	De 2001 a 5000 kWh	1105,019
Poder Público Estadual	De5001 a 10000 kWh	1215,010
Poder Público Estadual	De 10.001 a 20.000 kWh	1809,900
Poder Público Estadual	Acima de 20.000 kWh	3640,010
CLASSE	FAIXAS DE CONSUMO	
Poder Público Federal	Até 30 kWh	24,485
Poder Público Federal	De 31 a 50 kWh	35,485
Poder Público Federal	De 51 a 100 kWh	58,453
Poder Público Federal	De 101 a 150 kWh	94,985
Poder Público Federal	De 151 a 200 kWh	126,745
Poder Público Federal	De 201 a 250 kWh	145,599
Poder Público Federal	De 251 a 300 kWh	178,499
Poder Público Federal	De 301 a 350 kWh	235,999
Poder Público Federal	De 351 a 400 kWh	274,499
Poder Público Federal	De 401 a 450 kWh	342,999
Poder Público Federal	De 451 a 500 kWh	372,089
Poder Público Federal	De 501 a 600 kWh	439,199
Poder Público Federal	De 601 a 700 kWh	459,549
Poder Público Federal	De 701 a 800 kWh	535,899
Poder Público Federal	De 801 a 900 kWh	645,999
Poder Público Federal	De 901 a 1000 kWh	775,859
Poder Público Federal	De 1001 a 1500 kWh	865,699
Poder Público Federal	De 1501 a 2000 kWh	975,099
Poder Público Federal	De 2001 a 5000 kWh	1105,019
Poder Público Federal	De5001 a 10000 kWh	1215,010
Poder Público Federal	De 10.001 a 20.000 kWh	1809,900
Poder Público Federal	Acima de 20.000 kWh	3640,010
CLASSE	FAIXAS DE CONSUMO	
Serviço Público	Até 30 kWh	24,485
Serviço Público	De 31 a 50 kWh	35,485
Serviço Público	De 51 a 100 kWh	58,453
Serviço Público	De 101 a 150 kWh	94,985
Serviço Público	De 151 a 200 kWh	126,745
Serviço Público	De 201 a 250 kWh	145,599
Serviço Público	De 251 a 300 kWh	178,499
Serviço Público	De 301 a 350 kWh	235,999
Serviço Público	De 351 a 400 kWh	274,499
Serviço Público	De 401 a 450 kWh	342,999
Serviço Público	De 451 a 500 kWh	372,089
Serviço Público	De 501 a 600 kWh	439,199
Serviço Público	De 601 a 700 kWh	459,549
Serviço Público	De 701 a 800 kWh	535,899
Serviço Público	De 801 a 900 kWh	645,999
Serviço Público	De 901 a 1000 kWh	775,859
Serviço Público	De 1001 a 1500 kWh	865,699
Serviço Público	De 1501 a 2000 kWh	975,099
Serviço Público	De 2001 a 5000 kWh	1105,019
Serviço Público	De5001 a 10000 kWh	1215,010
Serviço Público	De 10.001 a 20.000 kWh	1809,900
Serviço Público	Acima de 20.000 kWh	3640,010
CLASSE	FAIXAS DE CONSUMO	
Rural	Até 30 kWh	12,88
Rural	De 31 a 50 kWh	24,48
Rural	De 51 a 100 kWh	31,05
Rural	De 101 a 150 kWh	43,14
Rural	De 151 a 200 kWh	50,09
Rural	De 201 a 250 kWh	60,95
Rural	De 251 a 300 kWh	65,98
Rural	De 301 a 350 kWh	70,98
Rural	De 351 a 400 kWh	75,95
Rural	De 401 a 450 kWh	81,18
Rural	De 451 a 500 kWh	88,55

Rural	De 501 a 600 kWh	90,55
Rural	De 601 a 700 kWh	110,45
Rural	De 701 a 800 kWh	117,41
Rural	De 801 a 900 kWh	123,20
Rural	De 901 a 1000 kWh	137,62
Rural	De 1001 a 1500 kWh	152,70
Rural	De 1501 a 2000 kWh	162,52
Rural	De 2001 a 5000 kWh	181,15
Rural	De5001 a 10000 kWh	301,13
Rural	De 10.001 a 20.000 kWh	504,56
Rural	Acima de 20.000 kWh	1640,01
CLASSE	FAIXAS DE CONSUMO	ALÍQUOTAS
Consumo Próprio	Até 30 kWh	24,485
Consumo Próprio	De 31 a 50 kWh	35,485
Consumo Próprio	De 51 a 100 kWh	58,453
Consumo Próprio	De 101 a 150 kWh	94,985
Consumo Próprio	De 151 a 200 kWh	126,745
Consumo Próprio	De 201 a 250 kWh	145,599
Consumo Próprio	De 251 a 300 kWh	178,499
Consumo Próprio	De 301 a 350 kWh	235,999
Consumo Próprio	De 351 a 400 kWh	274,499
Consumo Próprio	De 401 a 450 kWh	342,999
Consumo Próprio	De 451 a 500 kWh	372,089
Consumo Próprio	De 501 a 600 kWh	439,199
Consumo Próprio	De 601 a 700 kWh	459,549
Consumo Próprio	De 701 a 800 kWh	535,899
Consumo Próprio	De 801 a 900 kWh	645,999
Consumo Próprio	De 901 a 1100 kWh	775,859
Consumo Próprio	De 1101 a 1500 kWh	865,699
Consumo Próprio	De 1501 a 2000 kWh	975,099
Consumo Próprio	De 2001 a 5000 kWh	1105,019
Consumo Próprio	De 5001 a 10000 kWh	1215,010
Consumo Próprio	De 10.001 a 20.000 kWh	1809,900
Consumo Próprio	Acima de 20.000 kWh	3640,010

Parágrafo Único: Incidirá a cobrança da CIP nas faixas de consumo: Residencial, Industrial, Comercial, Poder Público Federal, Rural, Poder Público Estadual, Serviço Público e Consumo Próprio. Ficam isentas de cobrança as classes de consumo; Iluminação Pública, Suprimento, Poder Público Municipal e Serviço Público Municipal, conforme definido no art. 5º da Resolução n° 414/2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica.

III – Instalações de Iluminação Pública:

São as luminárias, braços, lâmpadas, reatores, relés e demais equipamentos utilizados no fornecimento da Iluminação Pública, exceto a Rede de Distribuição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEAL

I – Inserir, mensalmente, nas faturas de energia elétrica dos consumidores, pessoa física ou jurídica, que tenham residência, domicílio, escritório, casa comercial, fábrica ou similares em logradouros ou vias servidas ou não por iluminação pública, de responsabilidade do MUNICÍPIO, as respectivas Contribuições de Iluminação Pública, em conformidade com o inciso II da cláusula segunda deste Convênio.

II – A CEAL, somente poderá realizar reajuste dos percentuais da CIP, previstos no inciso II da cláusula segunda deste Convênio, mediante autorização formal do chefe do Executivo Municipal devidamente acompanhada da respectiva Lei autorizativa e, exclusivamente, dentro dos percentuais nela indicados.

III – Arrecadar, mensalmente, as Contribuições de Iluminação Pública, juntamente com as contas de fornecimento de energia elétrica de cada consumidor, não se responsabilizando, porém, pelas contribuições emitidas que não vierem a ser pagas pelo contribuinte.

IV – Disponibilizar energia elétrica para Iluminação Pública, em todos os logradouros que possuam ou venham a possuir redes de baixa tensão, no horário compreendido entre o escurecer do dia e o amanhecer do seguinte.

V - Possibilitar ao MUNICÍPIO fiscalizar a execução dos serviços de fornecimento de energia elétrica e a arrecadação das contribuições de Iluminação Pública sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I- Delegar a CEAL, a faculdade de arrecadação da CIP, referente aos consumidores localizados no MUNICÍPIO.

II- Responsabilizar-se e arcar com os custos relativos aos investimentos para a aquisição de bens e serviços nas instalações de Iluminação Pública do MUNICÍPIO.

III- Providenciar extensões e melhoramentos dos circuitos de Iluminação Pública, da sede Municipal, distritos e localidades servidas pela CEAL, observando:

a) Quando os serviços forem solicitados pelo MUNICÍPIO à CEAL, a esta caberá a responsabilidade dos estudos, projetos e execução, obrigando-se a primeira ao pagamento antecipado da contribuição prevista na legislação em vigor;

b) O MUNICÍPIO não poderá executar nenhum serviço nas instalações de propriedade da CEAL, sem prévio entendimento formal entre as partes.

IV- Elaborar e executar os projetos de Iluminação Pública que figurem à padronização dos materiais e estruturas adotadas pela CEAL, inclusive posteação ornamental, responsabilizando-se pela manutenção dessas instalações.

Parágrafo Único – os projetos deverão ser previamente submetidos à aprovação da CEAL.

V- Arcar com os custos decorrentes da instalação de proteção adequada aos circuitos de Iluminação Pública.

VI- Responsabilizar-se pelo tempo de vida útil dos equipamentos que compõem as instalações de Iluminação Pública.

VII- Manter o controle do funcionamento de relés fotoelétricos e a limpeza das luminárias, realizando inspeções periódicas, correndo por sua conta todas as despesas com manutenção das luminárias e acessórios.

VIII- Providenciar a poda de árvores, sempre que necessário, a fim de serem evitados curtos circuitos, perdas na rede ou mal funcionamento das instalações. O não cumprimento desta disposição implicará em responsabilidade do MUNICÍPIO pelos prejuízos que vierem a ser causados, permitindo-se à CEAL efetuar o desligamento por motivos técnicos dos setores de Iluminação Pública onde as árvores não podadas puserem em perigo as instalações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A quantia arrecadada pela CEAL, relativa a CIP, destinar-se-á ao seguinte, pela ordem:

a) 4% (quatro por cento) do produto efetivamente arrecadado será creditado à CEAL, pela remuneração dos serviços objeto deste Convênio

b) quitar as faturas decorrentes do consumo de energia elétrica da Iluminação Pública do Município;

II - A quantia arrecadada pela CEAL, relativa a CIP, será depositada, no dia 26 de cada mês, em uma conta bancária a ser indicada pelo MUNICÍPIO.

III – O MUNICÍPIO compromete-se a autorizar o débito automático na conta bancária mencionada no inciso anterior, ou a quitação com o arrecadado da CIP, das faturas de Iluminação Pública pertencentes ao MUNICÍPIO, bem como, da taxa administrativa referente à remuneração dos serviços objeto deste Convênio.

d) Em caso de inadimplência de quaisquer faturas de Iluminação Pública, o valor arrecadado da CIP será utilizado para a quitação das mesmas, repassando, a CEAL, o saldo remanescente para a conta indicada pelo MUNICÍPIO, conforme previsto no inciso II, alínea “c” da Cláusula Quinta.

IV - O MUNICÍPIO deverá complementar, com recursos próprios, até às respectivas datas de vencimento, constantes nas faturas apresentadas pela CEAL, sempre que o montante da arrecadação da CIP não for suficiente para a cobertura dos valores dos encargos descritos inciso II e respectivas alíneas, desta cláusula.

V - A abstenção eventual das partes no uso de quaisquer das faculdades constantes no presente Convênio não implicará em renúncia definitiva ao disposto, no particular, neste Convênio.

VI – A partir da data da assinatura deste instrumento, ficam revogados quaisquer outros Convênios anteriormente celebrados entre as partes para o mesmo fim.

CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO

A critério do MUNICÍPIO e visando o reconhecimento do Cadastro de Iluminação Pública, a CEAL se obriga, a qualquer momento, a credenciar representantes para participarem, em conjunto com os credenciados do município, na recontagem do Parque de Iluminação Pública.

Parágrafo Primeiro – A CEAL e o MUNICÍPIO manterão o cadastro da iluminação pública atualizado e, realizarão revisões cadastrais, quantas forem solicitadas, bem como necessárias, por quaisquer das partes, onde deverão ser executadas em conjunto por credenciados pela CEAL e pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Segundo – A parte interessada na recontagem do Parque de Iluminação Pública se obriga, a informar por escrito a outra parte

sobre a necessidade da recontagem, programando a revisão com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência.
Parágrafo Terceiro – Caso uma das partes não disponibilize seu representante para realizar a recontagem, considerar-se-á aceita a recontagem efetuada pela outra parte, salvo se, a revisão contiver evidente erro devidamente identificado.
Parágrafo Quarto – Se após a recontagem for constatado um aumento ou uma diminuição do Parque de Iluminação Pública, a CEAL passará a faturar com base nos valores obtidos quando da recontagem, a partir do próximo faturamento.
Parágrafo Quinto – Havendo a constatação de alterações efetuadas no Parque de Iluminação Pública, sem a devida comunicação, por escrito, a CEAL, esta poderá realizar cobrança retroativa, tendo como base o registro da última contagem efetuada.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
O presente Convênio vigorará, a partir de sua assinatura, pelo prazo de 01 (um) ano. Findo esse prazo, poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses e sucessivos períodos, observado o limite legal máximo permitido de 60 (sessenta) meses; desde que não haja manifestação em contrário de quaisquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término de cada vigência.
I- Este Convênio poderá, por solicitação de qualquer uma das partes, ter suas condições reavaliados a cada 12 (doze) meses de vigência.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
I – Este Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ou a qualquer momento, se em comum acordo.
II – Este Convênio poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente e independentemente de interpelação judicial, quando a outra parte deixar de cumprir com as obrigações assumidas no presente instrumento, bastando, para tanto, que a parte inadimplente, notificada por escrito sobre as irregularidades, não as corrigir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente Convênio, será competente o foro da cidade de Maceió, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem, assim, ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Maceió, 06 de abril de 2017

Companhia Energética de Alagoas

SANDRA VANESSA VOLOSKI
Departamento de Atendimento ao Consumidor

ALMIR PEREIRA MENEZES
Assistente da Diretoria Comercial

Gestor do Contrato:
ELAYNE PATRÍCIA BARROS DOS SANTOS
Gerência de Grandes Consumidores

Município de Craíbas
EDIEL BARBOSA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Greice Anne Praxedes da Silva
Código Identificador:ADF1647E

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do pregoeiro e sua equipe de apoio, considerando ainda, o parecer de lavra da Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE** HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° **03/2017**, classificada vencedora do certame seletivo a Empresa: SIQUEIRA E SANTOS vencedora dos lotes Nº 01.1 E 01.2, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo.

EDIEL BARBOSA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Greice Anne Praxedes da Silva
Código Identificador:1C0E2CDA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/52017

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS – CNPJ No 08.439.549/0001-99 E A EMPRESA-**SIQUEIRA E SANTOS** CNPJ No 11.752.073/0001-99.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo.

VALOR TOTAL REGISTRADO: LOTE 01.1 e 01.2 R$ 289.680,00.

DATA DE ASSINATURA: 10 DE ABRIL DE 2017

DATA DE VIGÊNCIA: 10 DE ABRIL DE 2018

INFORMAÇÕES: Informações disponíveis no gabinete municipal localizada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h ou através do email: pmcraibaslicitacao@hotmail.com

EDIEL BARBOSA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Greice Anne Praxedes da Silva
Código Identificador:DEADE5B7

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2017

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS – CNPJ No 08.439.549/0001-99 E A EMPRESA – SIQUEIRA E SANTOS LTDA – ME CNPJ No 11.073./0001-56.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo.

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.490,00

DATA DE ASSINATURA: 11 de abril 2017

INFORMAÇÕES: Informações disponíveis no gabinete municipal localizada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h ou através do email: pmcraibaslicitacao@hotmail.com

EDIEL BARBOSA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Greice Anne Praxedes da Silva
Código Identificador:1EF92E23

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do pregoeiro e sua equipe de apoio, considerando ainda, o parecer de lavra da Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE** HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° **03/2017**, classificada vencedora do certame seletivo a Empresa:

HORIZONTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA- ME vencedora dos lotes Nº 02, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo.

EDIEL BARBOSA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Greice Anne Praxedes da Silva
Código Identificador:E00AC3B5

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº06/52017

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS – CNPJ No 08.439.549/0001-99 E A EMPRESA**-HORIZONTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS** CNPJ No 22.667.861/0001-60.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo.

VALOR TOTAL REGISTRADO: LOTE 02 R$ 64.231,00.

DATA DE ASSINATURA: 10 DE ABRIL DE 2017

DATA DE VIGÊNCIA: 10 DE ABRIL DE 2018

INFORMAÇÕES: Informações disponíveis no gabinete municipal localizada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h ou através do email: pmcraibaslicitacao@hotmail.com

EDIEL BARBOSA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Greice Anne Praxedes da Silva
Código Identificador:268CEE35

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2017

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS – CNPJ No 08.439.549/0001-99 E A EMPRESA – HORIZONTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS – ME CNPJ No 22.667.861-60.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo, destinado a secretaria de administração.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.585,00
DATA DE ASSINATURA: 11 de abril 2017
INFORMAÇÕES: Informações disponíveis no gabinete municipal localizada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h ou através do email: pmcraibaslicitacao@hotmail.com

EDIEL BARBOSA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Greice Anne Praxedes da Silva
Código Identificador:AE163517

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMJP 039/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 018/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA /AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.917.132/0001-08, com sede administrativa na Praça José Pacheco, s/n, Bairro do Centro, Jequiá da Praia, neste ato representado por sua Prefeita, a Senhora Jeannyne Beltrão Lima Siqueira, inscrita no CPF: 013.242.724-90 e RG: 2000001262119, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, n° 809, doravante denominado **CONTRATANTE.**
CONTRATADA: BRASNORTE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS LTDA, sediada na Rodovia AL 110, s/n – km 25 – Santa Izabel – Penedo - AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.542.460/0001-20, neste ato representado por seu diretor o Senhor João Luiz Ramalho Tavares, brasileiro, casado, engenheiro cicil, RG nº 369.668 – SSP/AL, CPF nº 209.286.614-15, doravante denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: O Presente Contrato tem por objetivo a aquisição de 01 (um) veiculo tipo passeio, destinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 018/2017.
VALOR: O valor global deste contrato é de R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será até 31 de Dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Jequiá da Praia, 20 de Julho de 2017.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:12650394

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 18/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO PASSEIO.

Cumprindo as formalidades legais, na conformidade do que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2017 – AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO PASSEIO, no ÚNICO ITEM - respectivamente a empresa: BRASNORTE VEÍCULOS E ASSESSÓRIOS LTDA – CNPJ: 12.542.460/0001-20, no valor total de R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais), para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Jequiá da Praia, 19 de Julho de 2017.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:C9349D8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 019/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS.

Cumprindo as formalidades legais, na conformidade do que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2017 - FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS, nos LOTES I e II - respectivamente as empresas: COMFERRAL COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA., CNPJ/MF n° 07.413.747/0001-43 para os ITENS 1, 3, 6, 7, 8, 11, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 31, 32, 35 no valor total dos ITENS R$ 14.693,00 (quartoze mil, seiscentos e noventa e três reais) CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA., CNPJ/MF n° 03.016.0723/0001-1 para os ITENS 2, 4, 5, 9, 10, 12, 13, 15, 21, 22, 23, 33, 34, 36, 37 no valor total dos ITENS R$ 19.431,00 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e um reais), para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Jequiá da Praia, 19 de Julho de 2017.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:6468654B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 424

LEI Nº 424 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES ATIVOS INTEGRANTES DA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o aumento no percentual de 4% (quatro por cento), sobre os respectivos vencimentos, a partir de 1º de junho de 2017, dos servidores ativos e efeitos de área de saúde do Município de Maravilha/AL.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta de recursos próprios de Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maravilha/AL.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 411/2016.

Maravilha/AL, 20 de junho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

CERTIFICO que a presente Lei foi Registrada e Publicada no quadro de avisos públicos desta Prefeitura Municipal, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas em 23 de junho de 2017.

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:AD674106

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 423

LEI Nº 423 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) e dá outra providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) destinados à criação de nova ação em adequação da Lei Municipal nº 418/2017 ao Orçamento Vigente.

02 – PODER EXECUTIVO
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0005 – PROTEÇÃO SOCIAL PARA A POPULAÇÃO
8023 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30.00/200 – MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 20.000,00
3.3.90.36.00/200 – MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 20.000,00
3.3.90.39.00/200 – MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determinada o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maravilha/AL, 20 de junho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente Lei foi Registrada e Publicada no quadro de avisos públicos desta Prefeitura Municipal, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas em 23 de junho de 2017.

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:29434703

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO 003/2017

A Comissão Permanente de Licitações do Município de São Luiz do Quitunde, **TORNA PÚBLICO**, e informa as licitantes e aos interessados em geral que no dia 25 de julho de 2017 às 09:00 horas, na Sala de Reuniões desta Prefeitura, situada na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n° 55, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas, haverá abertura dos envelopes de proposta (envelope n° 02) das empresas habilitadas na primeira fase deste certame, da Tomada de Preço n° 003/2017. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail:
prefeituracpl.slq@gmail.com.

São Luiz do Quitunde/AL, 20 de Julho de 2017.

IAGO SANTOS LINS DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

Publicado por:
Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:BEC70E3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 026/2017- OBJETO: Registro de Preços para Prestação de serviços de lava jato, para atender a frota de veículos do município, com exclusividade de itens para EI, EPP e ME. Abertura: 03 de agosto de 2017, às 09:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas

alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas.

São Luiz do Quitunde, 21 de julho de 2017.

ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:E98A2653

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2017- OBJETO: Registro de Preços para aquisição e serviços de manutenção de bomba d'água, para atender a frota de veículos do município, com exclusividade de itens para EI, EPP e ME. Abertura: 03 de agosto de 2017, às 11:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas.

São Luiz do Quitunde, 21 de julho de 2017.

ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:AB63931B



